



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

### LEI Nº 5.139 / 2016

***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”***

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

|                                                                                                |     |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| 02 - EXECUTIVO                                                                                 |     |               |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                             |     |               |
| 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS                                               |     |               |
| 10.305.0041.2.152 – Manutenção das Atividades do Programa Controle e Vigilância Epidemiológica |     |               |
| 3190.04 636 – Contratação por Tempo Determinado                                                |     |               |
| 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde                                      | R\$ | 50,00         |
| 3390.14 638 – Diárias – Pessoal Civil                                                          |     |               |
| 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde                                      | R\$ | 50,00         |
| 3390.36 640 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                     |     |               |
| 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde                                      | R\$ | 50,00         |
| 3390.39 641 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                   |     |               |
| 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde                                      | R\$ | 30.000,00     |
| 4490.52 645 – Equipamentos e Material Permanente                                               |     |               |
| 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde                                      | R\$ | 50,00         |
| Total                                                                                          |     | R\$ 30.200,00 |

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                          |     |               |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| 02 - EXECUTIVO                                                           |     |               |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |     |               |
| 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS                         |     |               |
| 10.302.0040.2.144 – Manutenção das Atividades do Programa Hiperdia Minas |     |               |
| 3393.39 588 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica             |     |               |
| 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde                | R\$ | 30.200,00     |
| Total                                                                    |     | R\$ 30.200,00 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

## **GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ – 17.947.581/0001-76

---

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de fevereiro de 2016.

  
**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
Prefeito Municipal de Muriaé